

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI 192, DE 2007

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar programas de prevenção e tratamento de doenças provocadas pelo uso de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco.

Autor: Deputado Sandes Júnior

Relator: Deputado Vicentinho Alves

VOTO EM SEPARADO

Sr. Presidente, Srs. Deputados, no voto em separado do Projeto de Lei 192/2007 apresento meu voto ao Projeto de Lei 465/2007, apensado ao mesmo, e que trata da CIDE do FUMO, nos mostra em seu Art. 1º, § 3º C, que serão revertidos cerca de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), para tratamento de doenças decorrentes do uso do tabaco. Só isso Srs. Deputados, já seria suficiente para a aprovação do mesmo, a exemplo do que ocorre na União Européia, Argentina e outros países, que possuem um Fundo semelhante ao que ora apresentamos.

De acordo com o Art. 1º, § 3º III, serão revertidos cerca de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) aos produtores que diminuïrem ou pararem de plantar tabaco, além de R\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais) que serão repassados para os trabalhadores das indústrias, que por serem trabalhadores temporários, não se

habilitam a receberem o seguro desemprego, permanecendo desempregados cerca de cinco a seis meses por ano.

Assim sendo, o Fundo Nacional da Fumicultura, vai diminuir as dificuldades dessas famílias de trabalhadores durante a entre safra.

Lembro que no Projeto de Lei 465/2007, estão previstos R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) destinados a financiarem os produtores rurais, quando os mesmos forem adquirir ferramentas, estufas e outros equipamentos necessários ao cultivo da diversificação.

Para concluir, está previsto no Fundo Nacional da Fumicultura, a contemplação de R\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais), para a contratação de Universidades, Embrapa, Emater, e/ou entidades ligadas ao setor, na realização de pesquisas de produtividade de culturas que venham a substituir o tabaco, como também pesquisas de mercado dos novos produtos.

Assim sendo Srs. Deputados, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 465/2007 dissociando o mesmo do Projeto de Lei nº 192/2007, de autoria do nobre colega Deputado Sandes Júnior, no trecho em que o mesmo se refere a bebidas alcoólicas, não contemplado neste parecer. É o meu **VOTO**.

Sala da Comissão, de setembro de 2007.

Deputado **REGINALDO LOPES**